



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Coordenação do Programa de Residência Médica  
 Av. Pará, 1720, Bloco 2H - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: (34) 3225-8626 - coreme@famed.ufu.br



## EDITAL COREME Nº 2/2022

14 de setembro de 2022

Processo nº 23117.064611/2022-98

**OBJETO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2022 -PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2023.**

A Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia, torna público, conforme dispõe Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016, Lei 6.932 de 07/07/1981, Resolução Plenária 001/2009-CEREM-MG e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 07/2010, 04/2011, 02/2015, 01/2017, 30/2021, e 35/2018, Resolução CFM 2.216/2018, as Notas Técnicas da CNRM Nº 94/2015, 35/2017 e 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU, que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos, Programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

Endereço: Av. Pará, 1720 - Bloco 2H - Sala 13 - Campus Umuarama - CEP: 38405-320

Telefone: (034) 3225-8626

E-mail: [coreme@famed.ufu.br](mailto:coreme@famed.ufu.br)

### 1. CRONOGRAMA

Publicação no site da AREMG: <a href="http://www.arem.org.br">www.arem.org.br</a>	16/09/2022
Solicitação de isenção do pagamento de inscrição	28/09/2022 a 30/09/2022
Inscrições e envio de documentos do currículo (exclusivamente via internet)	04/10/2022 a 18/10/2022
Impressão do comprovante de inscrição	08/11/2022 a 14/11/2022
Data da prova escrita e divulgação do gabarito	04/12/2022
Divulgação do resultado da prova (previsão)	22/12/2022
Resultado da avaliação curricular (previsão)	19/01/2023
Nota final com a ordem de preferência (previsão)	25/01/2023
Data /Hora finais para alteração da ordem de preferência	26/01/2023 até às 16:00 h
Resultado final - convocação (previsão)	27/01/2023
Confirmação interesse/desistência aprovados/matriculas	28/01/2023 a 02/02/2023

Convocação de excedentes por desistência com liberação de vagas	03/02/2023 até 15/03/2023
Convocação de excedentes que não estejam ou tenham estado matriculados em algum programa após 15 de março – iniciado em 2023*	16/03/2023 até 31/03/2023
Reclassificação de candidatos excedentes para preenchimento de vagas remanescentes mediante manifestação de interesse via sistema ( <a href="http://www.arem.org.br">www.arem.org.br</a> ) no período especificado na oferta da vaga divulgada.	12/02/2023 a 31/03/2023
Convocação por telefone ou via sistema ( <a href="http://www.arem.org.br">www.arem.org.br</a> ) de excedentes/reclassificados desde que não estejam ou tenham estado matriculados em residência médica após 15 de março - iniciada em 2023*	13/2/2023 a 31/03/2023
Início dos Programas de Residência	* 01/03/2023
Reunião para opção para ocupar vagas em outros Programas desde que o candidato tenha sido selecionado e não esteja ou tenha estado matriculado em nenhum programa de Residência Médica após 15 de março iniciado em 2023*.	Após 20/03/2023

\* Resolução CNRM 01/2017

## 2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

### 2.1. Programas com ENTRADA DIRETA (Graduação concluída em Medicina até 28/02/2023):

Código	Especialidades	Vagas Ofertadas	Duração	Situação do Programa	Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório*
01	Anestesiologia	05	03 anos	Credenciado	0
02	Cirurgia Geral	04	03 anos	Credenciado	0
03	Clínica Médica	13	02 anos	Credenciado	0
04	Dermatologia	02	03 anos	Credenciado	0
05	Infectologia	03	03 anos	Credenciado	0
06	Medicina de Família e Comunidade	04	02 anos	Credenciado	0
07	Medicina Intensiva	02	03 anos	Credenciamento Provisório	0
08	Neurocirurgia	01	05 anos	Credenciado	0
09	Neurologia	02	03 anos	Credenciado	0
10	Obstetrícia e Ginecologia	09	03 anos	Credenciado	0
11	Oftalmologia	02	03 anos	Credenciado	0
12	Ortopedia e Traumatologia	04	03 anos	Credenciado	02*
13	Otorrinolaringologia	01	03 anos	Credenciado	01**
14	Patologia	02	03 anos	Credenciado	0
15	Pediatria	12	03 anos	Credenciado	0
16	Psiquiatria	02	03 anos	Credenciado	0

17	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03	03 anos	Credenciado	0
18	Radioterapia	01	04 anos	Credenciado	0

\*O Programa de Ortopedia e Traumatologia possui 02 (duas) vagas reservadas para candidatos aprovados no processo seletivo do ano anterior e que encontram-se prestando serviço militar obrigatório. **(Resolução CNRM 04/2011).**

\*\*O Programa de Otorrinolaringologia possui 01 (uma) vaga reservada para candidato aprovado no processo seletivo do ano anterior e que encontra-se prestando serviço militar obrigatório. **(Resolução CNRM 04/2011).**

2.2. PROGRAMAS COM ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO (Conclusão de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC até 28/02/2023 na área exigida.

2.2.1. Programas de Residência Médica:

**Especialidades cirúrgicas com pré-requisito em programa de Residência Médica de Cirurgia Geral ou Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica:** Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vasculare Urologia.

**Especialidade cirúrgica com pré-requisito em programa de Residência Médica de Cirurgia Geral ou Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica ou Otorrinolaringologia:** Cirurgia de Cabeça e Pescoço.

**Especialidades clínicas com pré-requisito em programa de Residência Médica de Clínica Médica:** Cardiologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia, Geriatria, Nefrologia, Oncologia Clínica e Reumatologia.

**Área de atuação com pré-requisito em programa de Residência Médica de Clínica Médica:** Clínica Médica – R3 Opcional.

**Área de atuação com pré-requisito em programa de Residência Médica de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Plástica ou Otorrinolaringologia:** Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial.

**Áreas de atuação com pré-requisito em programa de Residência Médica de Pediatria:** Alergia e Imunologia Pediátrica, Endocrinologia Pediátrica, Gastroenterologia Pediátrica, Medicina Intensiva Pediátrica, Nefrologia Pediátrica e Neonatologia.

**Área de atuação com pré-requisito em Cardiologia ou Pediatria:** Cardiologia Pediátrica.

**Área de atuação com pré-requisito em Neurologia ou Pediatria:** Neurologia Pediátrica.

**Área de atuação com pré-requisito em programa de Residência Médica de Cardiologia:** Ecocardiografia.

**Área de atuação com pré-requisito em programa de Residência Médica de Ortopedia e Traumatologia:** Ortopedia e Traumatologia - R4 Opcional.

2.2.1.1. Pré-requisito: Conclusão de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC até 28/02/2023.

2.2.2. **VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO**

Código	Especialidades	Vagas Ofertadas	Duração do Programa	Situação do Programa
01	Alergia e Imunologia Pediátrica	02	02	Credenciado
02	Cardiologia	06	02	Credenciado
03	Cardiologia Pediátrica	01	02	Credenciado

04	Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	02	01	Credenciado
05	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	01	02	Credenciado
06	Cirurgia do Aparelho Digestivo	01	02	Credenciado
07	Cirurgia Pediátrica	01	03	Credenciado
08	Cirurgia Plástica	02	03	Credenciado
09	Cirurgia Vascular	03	02	Credenciado
10	Clínica Médica – R3	02	01	Credenciado
11	Ecocardiografia	01	02	Credenciado
12	Endocrinologia e Metabologia	02	02	Credenciado
13	Endocrinologia Pediátrica	01	02	Credenciado
14	Gastroenterologia	02	02	Credenciado
15	Gastroenterologia Pediátrica	01	02	Credenciamento Provisório
16	Geriatria	02	02	Credenciado
17	Medicina Intensiva Pediátrica	02	02	Credenciado
18	Nefrologia	02	02	Credenciado
19	Nefrologia Pediátrica	02	02	Credenciamento Provisório
20	Neonatologia	04	02	Credenciado
21	Neurologia Pediátrica	02	02	Credenciado
22	Oncologia Clínica	04	03	Credenciado
23	Ortopedia e Traumatologia - R4	03	01	Credenciado
24	Reumatologia	02	02	Credenciado
25	Urologia	02	03	Credenciado

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato com graduação em Medicina deverá optar por apenas uma especialidade.

3.2. Candidatos que tenha concluído Residência Médica Credenciada pela CNRM ou que venha concluí-la até o dia **28/02/2023**, poderá fazer uma ou mais inscrições em Especialidade ou Área de Atuação que exija pré-requisito e uma inscrição em Programa de Residência Médica com entrada direta, conforme o item 3.1., desde que as inscrições impliquem na realização de no máximo 2(duas) provas. Neste caso a ordem das provas será baseada na ordem de preferência do candidato não podendo ser alterada em nenhuma hipótese.

3.3. Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante envio, via sistema, de cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) ou cópia digitalizada do registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição, devendo o candidato observar o item 3.6. Deverá ser enviado ainda no mesmo ato cópia de visto temporário e autorização de residência no Brasil por tempo indeterminado ou por período de duração maior ou igual ao período de duração do programa de residência médica inscrito.

3.4. Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) devendo ser enviada via sistema cópia digitalizada do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição.

3.5. Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido no ato da inscrição o envio via sistema de cópia digitalizada de visto temporário e autorização de residência no Brasil por tempo indeterminado ou por período de duração maior ou igual ao período de duração do programa de residência médica inscrito.

3.6. Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.3, 3.4 ou 3.5, após envio dos documentos, terão as inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.

3.7. Reserva de vaga para deficientes:

3.7.1. Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para candidatos com inscrição aprovada como deficientes na proporção de:

0 (zero) vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas;

1 (uma) vaga reservada para programas que ofertam de 5 a 14 vagas;

2 (duas) vagas reservadas para programas que ofertam de 15 a 24 vagas.

3.7.2. Para fins de identificação e qualificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.7.2.1. Definições:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

3.7.3. **Exceções:**

3.7.3.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

3.7.4. **No ato da inscrição:**

3.7.4.1. Para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório do seu médico, informando tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), Lei 12.764/2012 e Decreto 5.296/2004 e se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia para tal fim.

3.7.4.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição, bem como na documentação comprobatória apresentada, com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida implicarão a perda do direito à vaga.

#### 3.7.5. **Banca de verificação e validação:**

3.7.5.1. A Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentos da matrícula.

3.7.5.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada terá sua matrícula cancelada, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado.

#### 3.7.6. **Nota mínima de classificação:**

3.7.6.1. Para classificação na primeira etapa, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com todos os demais candidatos, disputando a mesma vaga e submetendo-se aos mesmos critérios que os candidatos não portadores de deficiência, conforme previsto no item 6.2.3. (Nota mínima na prova e número de candidatos selecionados por vaga) sendo a reserva da vaga procedida após essa seleção na etapa 1.

3.7.6.2. Em sendo convocado para a vaga, o candidato deverá se submeter a perícia técnica, com a finalidade de comprovar compatibilidade do grau de deficiência com o cumprimento integral do programa da residência médica, ou área de atuação pretendida, sendo esta fase indispensável para a realização da matrícula. Portanto essa perícia será realizada no primeiro dia da convocação, às 08h:00min, antes da efetivação da matrícula, e por profissional médico da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia.

### 4. **PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas PELA INTERNET, **no período de 04/10/2022 a 18/10/2022, das 09:00 às 18:00 horas**, no seguinte endereço: [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br) no menu "Processo Seletivo". Antes de iniciar a inscrição o candidato deverá providenciar cópias digitalizadas do documento de identificação com foto (frente e verso) e do comprovante que atende ao requisito (diploma ou registro no CRM ou comprovante que completará curso de medicina até 28 de fevereiro de 2023 para programas com entrada direta e certificado de conclusão ou comprovante que completará o programa de residência médica até 28 de fevereiro de 2023 para programas com entrada com pré-requisito), a serem enviadas via sistema, e ainda cópia de todos os documentos para a avaliação curricular.

4.2. No mesmo momento da inscrição deverá ser preenchido o currículo e anexados os documentos comprobatórios conforme modelo de avaliação curricular (ANEXO 1 – programas com entrada direta ou ANEXO 2 – programas com pré-requisito disponíveis no site da AREMG). Candidato que enviar documentos inválidos terá inscrição pendente até o envio de documento conforme exigido. **CANDIDATOS QUE TENHAM CONCLUÍDO O CURSO DE MEDICINA OU RESIDENCIA MÉDICA ATÉ AGOSTO DE 2022 DEVERÃO ENVIAR CÓPIA DO DIPLOMA OU REGISTRO NO CRM NÃO SENDO ACEITA DECLARAÇÃO.**

4.3. O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim a AREMG não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de

interesse que não sejam realizados por meio de computadores com os navegadores recomendados, e dentro do horário comercial.

4.4. A taxa de inscrição no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por Programa inscrito, com vencimento no dia subsequente à conclusão da inscrição deverá ser paga nas agências dos bancos especificados ou via débito eletrônico, por meio de guia de pagamento emitida após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet. Em caso de perda do prazo constante na primeira via, poderá ser emitida segunda via com data de vencimento máximo **no dia 19/10/2022**. **NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR PAGAMENTOS REALIZADOS FORA DO PRAZO. NÃO RECOMENDAMOS AGENDAMENTO DE PAGAMENTOS E NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES REFERENTES A INSCRIÇÕES NÃO PAGAS EM VIRTUDE DE PROBLEMAS COM AGENDAMENTO.**

4.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar a página [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br) no menu "Processo Seletivo", criar *login* e senha, preencher o formulário de inscrição, fazendo opção pelo Programa ou Programas conforme **itens 3.1 e 3.2**, emitir a guia de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por Programa, que deverá ser pago no vencimento especificado. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data posterior ao período previsto para as inscrições.

4.6. Para cada Programa deverá ser feita uma inscrição e um pagamento no valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais). Os boletos apenas poderão ser emitidos após a conclusão da inscrição.

4.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito, impreterivelmente, até o vencimento, não havendo, em qualquer hipótese, previsão de devolução do valor pago. O pagamento não poderá ser agendado, por isso não serão aceitas reclamações referentes ao agendamento de pagamento de inscrição.

4.8. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da guia emitida, respeitando os prazos indicados no item 4.1 e 4.4.

4.9. No período de **08/11/2022 a 14/11/2022** o candidato deverá acessar o site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br) no menu "Processo Seletivo", onde será disponibilizado o comprovante com a confirmação da inscrição e indicação do local e sala de realização da prova. O comprovante deverá ser impresso e os dados conferidos. **O comprovante de inscrição deverá ser levado no dia da prova, juntamente com o documento de identidade.**

4.10. No caso de a inscrição e o pagamento da guia de recolhimento terem sido realizados dentro dos prazos previstos, mas não for emitida a confirmação de sua inscrição ou no comprovante constem dados incorretos, cabe ao candidato o envio de e-mail informando o número de sua inscrição, a data e a forma de pagamento, e os dados que não correspondam ao descrito, para [psu2023@arem.org.br](mailto:psu2023@arem.org.br), até o dia **14/11/2022, IMPRETERIVELMENTE, que será respondido até o dia 16/11/2022** com as orientações necessárias.

4.11. Durante o período de inscrição, convocações e matrículas a AREMG se responsabiliza pela disponibilização do sistema e acesso a página do candidato apenas nos dias úteis no horário de **09:00 às 18:00 horas**.

## 5. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

5.1. Sendo o processo unificado, cada candidato poderá realizar uma ou mais inscrições conforme previsto no item 3.

5.2. O candidato que realizar a inscrição em mais de um Programa deverá indicar no momento do preenchimento da ficha a sua ordem de preferência a qual somente poderá ser alterada **até o dia 26/01/2023 às 16:00 horas**. Após essa data a ordem de preferência será definitiva não podendo ser alterada em nenhuma hipótese. Essa ordem de preferência não é considerada para a classificação que é feita pela nota final, sendo a preferência considerada apenas no caso de candidatos com nota suficiente para convocação em mais de um Programa.

5.3. O candidato que realizar mais de uma inscrição apenas poderá emitir o boleto de pagamento após a conclusão de todo o processo de inscrição, incluindo o envio do **currículo**. Em caso de



perda do prazo de pagamento constante da primeira via, poderá ser emitida segunda via do boleto com vencimento até a data especificada no item 4.4

5.4. **APÓS FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ELA NÃO PODERÁ SER ALTERADA, NENHUMA ÁREA PODERÁ SER INCLUÍDA NEM EXCLUÍDA E DOCUMENTOS DO CURRÍCULO NÃO PODERÃO SER ACRESCENTADOS OU SUBSTITUIDOS.** O candidato com nota suficiente para convocação em mais de um Programa será convocado apenas para o de sua maior preferência, sendo excluído da listagem de convocados, selecionados ou não selecionados dos programas de sua menor preferência. Exemplo: um candidato com inscrição em 6 programas, ao ser convocado para um programa em que indicou preferência 3, será excluído da listagem de selecionados ou não selecionados de preferência 4, 5 e 6.

5.5. O candidato convocado para uma vaga e que tenha sido classificado ou selecionado em mais de um programa de sua maior preferência, poderá manifestar interesse e se matricular na vaga para a qual foi convocado e continuar como selecionado ou não selecionado em 1 (um) programa de sua maior preferência, devendo desistir definitivamente dos demais no momento da confirmação do interesse.

5.5.1. Caso o candidato não tenha interesse pela vaga para a qual foi convocado, e tenha interesse em se manter no processo seletivo, deverá OBRIGATORIAMENTE acessar o sistema, no prazo especificado na convocação, manifestar desistência em CARÁTER DEFINITIVO da vaga para a qual foi convocado e manifestar interesse por se manter na condição de selecionado ou não selecionado em até 2 (dois) programas de sua maior preferência em que estiver nesta condição, e desistir definitivamente dos demais. **ATENÇÃO: Candidato convocado para uma vaga e que não manifestar interesse ou desistência da mesma, e não indicar interesse por outras vagas no prazo especificado em cada convocação, será automaticamente excluído da vaga para a qual foi convocado, e das demais vagas em que esteja na condição de selecionado ou não selecionado, sendo conseqüentemente excluído de todo o processo seletivo.**

5.6. As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital. As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital (item 4.1).

5.7. Não há vínculo empregatício entre a Faculdade e Medicina da Universidade Federal de Uberlândia e o médico-residente que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao Regime Geral de Previdência – RGPS - como contribuinte individual, conforme previsto na Lei 12.514, de 28/10/2011.

5.8. As regras de funcionamento dos Programas, os direitos e deveres dos médicos residentes e os critérios para a obtenção do certificado de conclusão são definidos pela CNRM, pelo Regimento Interno da COREME e pelo Contrato de Admissão em Programa de Residência Médica que estão disponíveis na COREME da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia, devendo-se observar o disposto na Lei 6932 de 07/07/1981 e Lei 12. 514 de 28 de outubro de 2011, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

5.9. Para o Processo Seletivo para Anos Opcionais ou Área de Atuação não é permitido ao candidato que já realizou um Ano Opcional ou Área de Atuação realizar inscrição para outro Ano Opcional ou Área de Atuação de um mesmo Programa, assim como não é permitido repetir programa na mesma especialidade que o candidato tenha concluído, conforme legislação da CNRM. Caso ocorra esta situação, será cancelada a ficha de inscrição ou se verificada após aprovação no Processo Seletivo, o Médico Residente será automaticamente desligado do Programa.

5.10. O manual de instruções para acesso ao sistema e realização da inscrição e acompanhamento das convocações encontra-se disponível no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br). A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

5.11. As comunicações com o candidato poderão ser feitas pela página na internet, *e-mail*, ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço, *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.



5.12. O simples pagamento da guia, sem o preenchimento do Formulário de Inscrição via internet, não significa que o candidato esteja inscrito. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas nos **itens 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, e 5.2.**

5.13. O candidato com necessidades educacionais especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo **até o dia 25/11/2022** por e-mail: [psu2023@arem.org.br](mailto:psu2023@arem.org.br) e será respondido **até dia 01/12/2022**. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. **Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora desses prédios previstos.**

5.14. Conforme RESOLUÇÃO CNRM Nº 07, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010, candidatos que se enquadrem nos critérios previstos poderão solicitar a isenção de cobrança de taxa de inscrição para instituições públicas mediante preenchimento de formulário, e envio de documentação, via sistema na página do candidato no site da AREMG até o dia **30/09/2022**.

5.15. Na data da prova, em caso de retorno das condições de risco de transmissão do vírus SARS-COV-2 (COVID-19) conforme determinações do Ministério da Saúde, da Secretária Estadual de Saúde de Minas Gerais e Secretaria de Saúde de Belo Horizonte, candidatos que apresentarem quaisquer sinais e sintomas respiratórios de 10 dias até 3 dias antes da data da realização da prova, deverão comunicar a Coordenação do PSU por e-mail: [psu2023@arem.org.br](mailto:psu2023@arem.org.br). Aqueles que apresentarem sinais e sintomas respiratórios de 2 dias antes ou até a data da realização da prova deverão obedecer ao descrito no item Medidas de Prevenção COVID-19 - Anexo 3).

5.16. O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

5.17. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e dos documentos relacionados no item 9.18 deste edital. Para médicos formados até agosto de 2022 o número de registro no Conselho Regional de Medicina, assim como a regularidade junto ao mesmo, poderá ser solicitado a qualquer momento sem o que a inscrição será indeferida ou anulada.

5.18. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.

5.19. A Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia, não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo **a primeira etapa uma prova geral de conhecimentos médicos com valor de 90 pontos**, e a segunda etapa composta por análise curricular padronizada **com valor de 10 pontos**.

6.2. **PRIMEIRA ETAPA:** Prova com valor de **90 (noventa) pontos**. Prova Geral de conhecimentos médicos, unificada, conforme Resolução da Plenária 01/2009 do dia 14/03/2009 da Comissão Estadual de Residência Médica de Minas Gerais (CEREM-MG), elaborada por comissão especialmente designada e contendo questões assim distribuídas:

### 6.2.1. PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA:

6.2.1.1. **Até 100 (cem) questões objetivas** (múltipla escolha), sendo **até 20 questões** para cada uma das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade) e Pediatria.

## 6.2.2. PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO:

6.2.2.1. Até **50 (cinquenta) questões objetivas** (múltipla escolha) ou até **10 (dez) questões abertas** envolvendo as áreas que são pré-requisitos para entrada no Programa.

## 6.2.3. NÚMERO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA E NÚMERO DE CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO:

6.2.3.1. Serão considerados classificados na prova os candidatos que obtiverem, **no mínimo 45 pontos (50% do total da prova)**.

6.3. **SEGUNDA ETAPA:** Avaliação Curricular com valor de 10 (dez) pontos.

6.3.1. Da entrega, análise e pontuação do *Curriculum Vitae*.

6.3.1.1. O *Curriculum Vitae*, conforme modelo padronizado da CEREM MG, Anexo1 – para programas com entrada direta, ou Anexo 2 para programas com entrada com pré-requisito, deverá ser acessado, preenchido, anexados os documentos e enviado diretamente na página do candidato no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br) no momento da inscrição.

6.3.1.2. As cópias dos comprovantes deverão ser autenticadas em cartório, quando for o caso, conforme orientação no modelo de avaliação curricular, rubricadas e identificadas com número do item pontuado, e a seguir digitalizados para envio.

6.3.1.3. As cópias digitalizadas e autenticadas deverão ser enviadas diretamente pelo sistema.

6.3.1.4. Todas as cópias e originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem, ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

6.3.2. Após o envio dos documentos do currículo, nenhuma informação ou documento poderá ser acrescentado ou modificado, **em nenhuma hipótese, nem na forma de recurso**.

6.3.3. Serão analisados os *Curriculum Vitae* dos candidatos classificados na primeira etapa (prova) do Processo Seletivo de Residência Médica, preenchidos e enviados nos prazos especificados no item 6.3.1 e 6.3.2, sendo a nota válida para as vagas em que o candidato for selecionado dentro do número especificado por vaga e em casos de reopção.

6.3.4. A análise do *Curriculum Vitae*, preenchido conforme modelo (Anexo 1 para programas com entrada direta, ou anexo 2 para programas com pré-requisito), terá valor máximo de **10 (dez) pontos**.

6.3.5. Não serão aceitos para análise do *Curriculum Vitae* preenchimento em outra forma que não no modelo padronizado da CEREM-MG (Anexo 1 para programas com entrada direta ou anexo 2 para programas com pré-requisito), e de acordo com o item 6.3.1.1, ou enviados de outra forma que não seja pela página do candidato na internet.

6.3.6. Será atribuída nota zero e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que preencher o currículo em desacordo com o item 6.3.1 e subitens, ou apresentar qualquer comprovante falso. Candidato que preencher o currículo e enviar documentos, mas, obtiver nota zero no mesmo, estará excluído do processo seletivo.

6.4. Após a somatória das notas de prova e avaliação curricular, serão considerados selecionados no processo seletivo até 20 (vinte) candidatos por vaga desde que tenham atingido a nota mínima para classificação. Havendo empate no último lugar entre os candidatos selecionados para uma vaga, serão incluídos entre os selecionados todos os candidatos com nota igual à nota do último candidato selecionado. Havendo alteração do número de vagas ofertadas em um programa por qualquer motivo após publicação dos candidatos selecionados, será mantido o mesmo número desde que respeitado o número mínimo de selecionados exigido na Resolução CNRM 02/2015 que é de 02 (dois) candidatos por vaga.

## 7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição, em nenhuma hipótese.

7.2. Os (as) candidatos (as) portadores (as) de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, ao número de classificados por vaga tendo como base as vagas de ampla concorrência, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima na prova e currículo para classificação, exigida para todos os demais interessados.

7.3. O atendimento às condições especiais solicitadas para realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e pertinência do pedido.

7.4. O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas na sala exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.

7.5. As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e não poderá ser substituída exceto se apresentar erro de impressão.

7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.7. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a AREMG não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos.

7.8. A Primeira Etapa será realizada em Belo Horizonte **no dia 04 de dezembro de 2022 (domingo), com início previsto para as 09:00 (nove horas), horário de Brasília, sendo a duração de 04:00 (quatro horas) para os Programas com entrada direta e de 02:00 (duas horas) para os Programas com entrada com pré-requisito.**

7.9. Candidatos com inscrição que implicar na realização de mais de uma prova terão tempo proporcional ao número de questões a responder, sendo 3 (três) minutos por questão de múltipla escolha. Cada candidato poderá realizar no máximo 2 (duas) provas.

7.10. Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, **dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima dos candidatos nas salas.** Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

7.11. O local de realização da prova, constando o número da sala, será informado no comprovante de confirmação da inscrição, acessado no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br), e deverá ser impresso e levado pelo candidato no dia da prova juntamente com documento de identificação válido.

7.12. O candidato deverá comparecer ao local da prova com **caneta (azul ou preta), documento de identidade, comprovante de inscrição quitada,** e deverá conferir o seu número de inscrição com a folha de gabarito da sua prova, que não poderá conter rasuras nem ser substituída. Deverá conferir, também, se o tipo de prova especificado na folha de gabarito é o mesmo no caderno de prova.

7.13. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo, **com antecedência mínima de 1 (uma) hora, com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas.**

7.13.1. O candidato também deverá assinar termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo. Para comparação posterior, poderá o candidato ser identificado por impressão digital e/ou fotografia instantânea.

7.13.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

7.14. **O portão de acesso ao local da prova será fechado pontualmente às 8:45h (horário de Brasília) sendo a hora registrada em foto.** O candidato que chegar após o fechamento do portão terá proibida sua entrada no local de prova, e **será automaticamente excluído do Processo Seletivo.**

7.15. Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura ótica.

7.16. Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, o uso de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager, tablets, beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.16.1. Também não será permitido o porte de armas. Os pertences poderão ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato, sendo todos os aparelhos eletrônicos acondicionados em sacos plásticos e lacrados. Os objetos usados pelo candidato na sala, incluindo óculos, poderão ser inspecionados pelos fiscais a qualquer momento.

7.16.2. O candidato que contrariar qualquer dessas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.

7.17. Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, **1 (uma) hora após o início das provas**.

7.18. Os gabaritos preliminares das questões e os cadernos das provas serão divulgados no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br), até 6 (seis) horas após o encerramento das provas.

7.19. O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.

7.20. Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. **Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito.** Em caso de alteração do gabarito haverá igual período de tempo para recurso referente à nova resposta divulgada. O prazo será considerado a partir do momento da publicação da nova resposta para a questão.

7.20.1. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, **ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão**, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia, sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro, não será considerada. A única forma de recebimento do recurso será via sistema.

7.20.2. **Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.**

7.21. Caberá recurso, contra o resultado da primeira etapa, relativo à contagem de pontos, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação.** O recurso deverá ser enviado via sistema.

7.22. Não serão concedidas revisões da Avaliação Curricular de forma integral. Caberá recurso contra o resultado da avaliação, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nota da segunda etapa.**

7.22.1. O recurso contra a nota de itens da Avaliação Curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens, e **baseado exclusivamente no *Curriculum Vitae* preenchido e enviado via internet, e nos comprovantes das atividades declaradas, enviados pelo candidato dentro do prazo previsto e de acordo com nas instruções e exigências do modelo da Avaliação Curricular padronizado.** O recurso deverá ser enviado via sistema. Nenhum documento adicional pode ser acrescentado, **conforme item 6.3.2.**

7.23. Não serão aceitos recursos coletivos, nem por e-mail ou fax. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos sem argumentação lógica ou em desacordo com **o item 7.20 e subitens, e demais disposições do edital**, ou que derem entrada fora dos prazos estipulados.

7.24. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

7.25. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de alteração da letra referente à resposta, **haverá igual período (48 horas) para recurso contra a nova resposta. No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos, que tenham realizado o mesmo tipo de prova.**

7.26. O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato na sua página no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br). Caso haja alteração da nota da avaliação curricular, por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.

7.27. Em caso de alteração da Classificação Geral dos candidatos, por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.28. Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial no processo seletivo.

7.29. O resultado preliminar da prova com a lista dos classificados na 1ª Etapa, tem divulgação prevista para o dia **19/12/2022**, no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br).

7.30. A partir da data de divulgação dos resultados da prova, será possível, ao examinando, por meio de consulta individual nos endereços eletrônicos <https://www.arem.org.br>, área do Candidato, acessar a imagem digitalizada da sua folha de respostas, de modo a constatar que a nota que lhe foi atribuída corresponde à correção procedida, considerando o gabarito oficial definitivo, após apreciados e decididos os recursos referentes a essa fase.

7.31. O resultado da Avaliação Curricular tem divulgação prevista para o dia **19/01/2023**, no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br).

7.32. A nota final preliminar, composta pela somatória da nota da prova geral mais a nota da avaliação curricular, seguida pela ordem provisória de preferência pelos Programas indicada pelos candidatos, tem divulgação prevista para o dia **25/01/2023**, no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br). **Após a divulgação da nota final os candidatos terão mais 1 (um) dia para alterar a ordem de preferência pelos programas caso desejem fazê-lo. Após esse período a ordem de preferência não poderá ser alterada em nenhuma hipótese (item 5.2).**

## 8. DO RESULTADO OFICIAL

8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o dia **27/01/2023**, no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br). Será obedecida ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da 1ª e 2ª etapas), até o preenchimento das vagas ofertadas em cada Programa, seguido da listagem dos selecionados, em seus respectivos Programas, desde que tenham sido classificados na primeira etapa, e não tenham obtido NOTA ZERO na segunda etapa do Processo Seletivo.

8.2. No caso de empate na classificação final, **o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na Primeira Etapa, e se o empate ainda persistir, em favor do candidato mais velho.**

8.3. Candidato com nota suficiente para convocação em mais de um Programa **será considerado convocado apenas no Programa da sua maior ordem de preferência**, conforme previsto nos **itens 5.2 e 5.3.**

8.4. Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão, **obrigatoriamente**, acessar sua página no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br), para confirmar interesse ou desistência da vaga, no prazo especificado em cada convocação.

8.4.1. O candidato convocado e **que não acessar o site, para confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação, será considerado desistente da vaga, e desistente da participação no processo seletivo**, sendo convocado outro candidato para a vaga, e o candidato desistente excluído da vaga e da condição de selecionado ou não selecionado, nas demais vagas do processo seletivo.



8.4.2. O aplicativo será disponibilizado apenas para acompanhamento da situação do candidato, devendo todas as confirmações, desistências e envio de documentos ser realizados via página do candidato na internet via desktop ou laptop.

8.5. Para fins de comprovação de matrícula, o candidato deverá exigir da instituição o comprovante de matrícula, emitido pelo sistema da AREMG.

8.6. Será assegurada vaga ao candidato aprovado, convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil, e aos candidatos que se alistarem voluntariamente ao Serviço Militar, homens e mulheres.

8.6.1. Para os voluntários, a reserva de vaga estará garantida, desde que o alistamento tenha sido anterior a convocação para a vaga de Residência Médica.

8.6.2. Para os convocados para o serviço militar obrigatório, a reserva de vaga estará garantida desde que a convocação seja posterior a matrícula na residência médica. (Resolução nº 04 de 30 de setembro de 2011, da CNRM/MEC).

8.6.3. Em ambos os casos o candidato deve estar matriculado, e a seguir se desligar da vaga atual, e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte, conforme legislação da CNRM. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga, conforme resolução da CNRM. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado, perdendo direito à vaga.

8.6.4. Os candidatos com reserva de vaga efetivada neste processo seletivo e que se encontrarem prestando o serviço militar em 2023, deverão confirmar interesse pela vaga até 30/07/2023. Caso esta confirmação não seja realizada perderão direito a vaga e esta será disponibilizada para o próximo processo seletivo.

8.6.5. As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa.

8.7. Conforme Resolução CNRM Nº 02/2015, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica ou Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, receberá pontuação adicional de 10% nas notas obtidas nas fases 1 e 2 do processo seletivo.

8.7.1. Como o processo é composto por duas fases, a bonificação será aplicada na primeira fase após a classificação, conforme **item 6.2.3.1**, ou seja, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da nota da prova**. Na segunda fase receberá bonificação o candidato **que não obtiver nota zero no currículo, e não podendo a nota com a bonificação ultrapassar o valor máximo do currículo que é 10(dez) pontos**.

8.7.2. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento), o candidato que tiver iniciado programa de residência médica, para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

8.7.3. Para fins de comprovação do direito a bonificação por participação no PROVAB será utilizada declaração emitida pelo Ministério da Saúde anexada pelo candidato e listagem publicada pelo Ministério da Saúde. Candidato com direito a bonificação e cujo nome não constar da lista deve procurar o Ministério da Saúde para correção e após a mesma a pontuação poderá ser acrescida. Bonificação por residência médica em Medicina de Família e Comunidade deverá ser comprovada por certificado de conclusão ou declaração de instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC que o programa será concluído até 28/02/2022.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos convocados deverão acessar o site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br), a partir do dia **28/01/2023**, para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula, **a ser realizada no período de 28/01/2023 a 02/02/2023**, e tomarem ciência das providências necessárias à assinatura do contrato.

9.2. Os candidatos convocados deverão imprimir, no endereço eletrônico [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br), o "Comprovante de convocação", **que deverá ser entregue na Instituição juntamente com a documentação descrita no item 9.18**, nos prazos previstos na convocação.

9.3. Ao realizar a matrícula, o candidato deverá exigir da instituição o Comprovante de matrícula. Este documento é a sua garantia que a matrícula foi realizada. **Não é possível efetuar a matrícula sem a confirmação de interesse e impressão do comprovante, por isto, a AREMG não se responsabiliza por matrículas efetuadas sem o comprovante.**

9.4. No caso de o candidato não realizar a matrícula, a instituição deverá registrar o não comparecimento no sistema, até o final do prazo especificado na convocação, e só assim será liberada a vaga para a próxima convocação.

9.5. Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.

9.6. Caso o candidato seja convocado para um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, ou ligado a algum emprego que queira se desligar para realizar a Residência Médica, deverá se apresentar na Instituição, conforme especificado no item 9.1, para confirmar a disponibilidade da vaga, iniciar os procedimentos para matrícula, e só então cancelar a sua matrícula no Programa que está matriculado/cursando, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nas Comissões de Residência Médica (COREME), sob pena de perda de ambas as vagas.

9.7. Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de selecionados, via internet no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br), seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa, **a partir do dia 02/02/2023**, com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação.

9.8. Após início dos Programas e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados poderão ser convocados para reuniões “presenciais” para ocupação de vaga ou diretamente por telefone sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.

9.9. Nos casos de reunião “presencial” a lista dos classificados/selecionados convocados para a mesma, na proporção de até 30 (trinta) candidatos por vaga, será publicada no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br) à partir de **12/02/2023**, conforme disponibilidade de vagas, sempre com **2 (dois) dias de antecedência**, cabendo ao candidato interessado acompanhar as convocações pelo site.

9.10. O candidato convocado, que não comparecer ou não enviar representante com procuração à reunião, estará automaticamente excluído da vaga. Dentro do horário previsto e imediatamente antes do início da reunião, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados. Realizada a classificação, haverá chamada nominal dos candidatos para ocupação imediata das vagas, seguindo a ordem decrescente de classificação.

9.11. Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área, e havendo ainda candidatos classificados para aquela área, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados, **até a data limite de 31/03/2023** (desde que não estejam ou tenham estado matriculados após 15 de março em nenhum programa de residência médica iniciado em 2023) caso haja desistências de candidatos matriculados.

9.12. Em caso de se esgotarem os selecionados em algum programa com vaga remanescente, e havendo candidatos que tenham obtido a nota mínima na prova para o mesmo, poderá haver reclassificação de candidatos para ocupação da vaga com a mesma rotina especificada no item 9.6.

9.13. Na apresentação para assinatura do contrato-bolsa, é indispensável o registro profissional em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil devendo o registro no CRM MG seguir as recomendações e prazos previstos pelo Conselho Federal de Medicina.

9.14. A Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia: não prevê oferta de moradia para o médico residente conforme regulamento da Comissão de Residência Médica - COREME.

9.15. Para candidatos aprovados no Processo Seletivo para 2022 e com vaga reservada para prestar Serviço Militar e que tenham confirmado interesse pela vaga até **30/07/2022**, o prazo para confirmação de sua matrícula será no período de **28/01/2023 à 02/02/2023**. Caso a matrícula não seja realizada nesse período, o candidato perde o direito à vaga, sendo convocado, de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo atual, outro candidato selecionado para preenchimento da vaga que



havia sido reservada. Candidatos com vaga reservada e que tenham se desligado do Serviço Militar por qualquer motivo perdem direito à vaga reservada.

9.16. Para iniciarem o Programa de Residência Médica, os aprovados deverão entregar cópia do registro profissional do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil para os programas com entrada direta e certificado de conclusão de programa de residência médica para programas com pré-requisito **até o dia 01 de março de 2023**, e ainda estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica - SISCNRM.

9.16.1. Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, **será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.**

9.17. Apenas o RESULTADO OFICIAL, e **convocações a partir do dia 27/01/2023**, conferem direito ao candidato de efetuar a assinatura do contrato-bolsa, observado o disposto no item 9 – Matrícula.

9.18. Serão exigidos **os originais e cópias** dos seguintes documentos, para assinatura do contrato-bolsa:

9.18.1. Comprovante de Convocação emitido pela AREMG;

9.18.2. Formulário de Matrícula disponível em: <http://www.famed.ufu.br/servicos/matricula-da-residencia-medica>. (**preenchido eletronicamente e assinado**).

9.18.3. (Duas) fotos 3x4 recentes, (trazer no primeiro dia de atividades);

9.18.4. Cédula de Identidade;

9.18.5. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

9.18.6. Comprovante de endereço;

9.18.7. Comprovante que estar em dia com o Serviço Militar (candidato masculino);

9.18.8. Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina;

9.18.9. Diploma de conclusão do Curso de Medicina;

9.18.10. Comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito, devidamente assinado pelo coordenador da COREME de origem, quando for o caso;

9.18.11. Número de CPF;

9.18.12. Número do PIS/PASEP, ou NIT ou Número de Inscrição no INSS;

9.18.13. Laudo Médico (**apenas para PCD - Pessoa Com Deficiência**);

9.18.14. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

9.18.15. Comprovante de conta salário.

9.19. Esgotados os selecionados de um Programa **após 20/03/2023**, e permanecendo vagas em aberto, poderão ser abertas inscrições para reunião presencial ou on-line de nova opção, para os selecionados de outros Programas, que tenham realizado o mesmo tipo de prova, possuam nota de *Curriculum Vitae*, e não estejam ou tenham estado matriculados, após 15 de março de 2023, em nenhum Programa de Residência Médica no sistema da CNRM. Dentro do horário previsto e imediatamente antes de iniciada a reunião, caso se opte pela forma presencial, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados, sendo feita chamada nominal e a seguir realizada classificação dos candidatos obedecendo ao critério de maior nota final, podendo o candidato optar para o novo Programa em caráter definitivo. Caso se opte por reunião on-line as informações serão disponibilizadas no momento da inscrição para a reunião.

9.19.1. Havendo candidatos presentes em número superior ao de vagas, estes, passarão à condição de selecionados a essas vagas, seguindo a ordem decrescente de notas.

9.19.2. Candidato que se ausentar da sala, após o início da reunião, e não responder a chamada para alguma vaga, será considerado desistente da mesma. Para essa reunião de nova opção será obrigatória a presença do candidato, não sendo permitida a representação por procurador, em nenhuma hipótese, e nem a presença de acompanhantes na sala.

9.19.3. Caso o candidato tenha realizado Processos Seletivos Unificados Complementares para 2023 e se inscreva para nova opção, a nota da prova será considerada pela média aritmética das notas das provas realizadas.

## 10. DO INICIO DOS PROGRAMAS

10.1. Os Programas terão início **a partir do dia 01/03/2023**. Candidatos convocados após essa data deverão iniciar as atividades imediatamente, sendo a data final para convocação e início de atividades, **o dia 31/03/2023**, desde que não matriculados em nenhum programa com início em 2023, conforme Resolução CNRM 02/2011. Para os matriculados em 2023, a data final para convocação e matrícula **é o dia 15 de março de 2023**.

## 11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Deliberativo da CEREM/MG.

## 12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição neste PSU, autoriza que a AREMG e Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo de Residência Médica - PSU, em conformidade com a Lei Federal no 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

12.2. É vedado as partes utilizarem de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do presente Edital para finalidade distinta do seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da inscrição do candidato no PSU, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da inscrição do candidato no PSU, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5. As PARTES declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelos Candidatos inscritos no PSU.

12.6. As PARTES ficam obrigados a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.arem.org.br>.

13.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo, para ingresso na Residência Médica em 2023, que vierem a ser publicados pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia.

13.3. O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia, cabendo a Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais – AREMG, tão somente, os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.

13.4. Em caso de retorno das condições de risco de transmissão do vírus SARS-COV-2 (COVID-19), a prova objetiva será realizada obedecendo as normas sanitárias da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, e será realizada conforme as condições previstas no Anexo 3 (Medidas de Prevenção COVID-19).

13.5. Caso seja necessário, em razão de recomendação das autoridades locais e/ou CNRM, devido à pandemia, poderá ocorrer alteração nas datas previstas no cronograma.

13.6. O presente edital será publicado na íntegra no site da AREMG: <http://www.arem.org.br>.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Antônio Raimondi, Diretor(a) substituto(a)**, em 14/09/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Marques Andrade, Coordenador(a)**, em 14/09/2022, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3918676** e o código CRC **36FCD844**.